



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

REFERÊNCIAS:

Processo SIGA nº 00026/DGPC/2025

PREGÃO nº 003/2026 – SECCOMPRAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO CIRCUITOS DE COMUNICAÇÕES DE DADOS POR MEIO DE LINKS TERRESTRES DEDICADOS, UTILIZANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, GERENCIAMENTO E SUPORTE PROATIVO PARA AS UNIDADES POLICIAIS DO PCAP NO INTERIOR DO ESTADO DO AMAPÁ.

Trata-se de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ao Edital de nº **003/2026 – SECCOMPRAS**, recepcionado por meio do sistema **SIGA** no dia 10 de fevereiro de 2026, à Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis, pela empresa **SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**

1. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

O presente pedido tem fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 15.3 (PEDIDO DE ESCLARECIMENTO) do instrumento convocatório, a saber:

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio no sistema mediante acesso ao site: www.siga.ap.gov.br.

A abertura do referido Pregão, está prevista para o dia 20 de fevereiro de 2026, às 08h30min, logo o mencionado pedido é **TEMPESTIVO**.

2. DO PONTO QUESTIONADO

A impetrante apresenta questionamentos acerca dos itens 1.3.11.2 e 1.3.4 do instrumento convocatório. Vejamos a síntese dos apontamentos:

[...] 1. Quanto ao item 1.3.11.2 – Exigência de Full Routing

O item 1.3.11.2 estabelece que "é imperativo que o roteador possua a capacidade de roteamento completo (full route), permitindo o processamento eficiente de todas as rotas disponíveis na internet".

Entretanto, observa-se que o próprio edital prevê que os endereços IP e o Sistema Autônomo (AS) serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como que os





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

links de internet possuem capacidade de apenas 50 Mbps. Nesse contexto, não se verifica, a princípio, a necessidade de processamento da tabela completa de rotas da Internet pelo roteador do órgão, uma vez que não há indicação de que este realizará trânsito IP, anúncios próprios de prefixos ou operação como Sistema Autônomo independente.

Destaca-se ainda que a exigência de full routing implica a utilização de equipamentos com elevada capacidade de processamento e memória, caracterizando superdimensionamento da solução, com impacto direto no custo da contratação. Tal exigência tende a encarecer significativamente a solução, além de restringir a competitividade do certame, podendo se mostrar incompatível com o valor de referência estimado, em afronta aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e ampla concorrência, que regem as contratações públicas.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à motivação técnica específica para a exigência de suporte a BGP com full routing, bem como a avaliação da possibilidade de sua revisão ou flexibilização, de modo a adequar a especificação às reais necessidades do órgão.

2. Quanto ao item 1.3.4 – Fornecimento de Endereços IP (IPv4)

O item 1.3.4 estabelece que a CONTRATADA deverá dispor de uma faixa com no mínimo 30 (trinta) endereços IPs válidos na Internet, a fim de permitir a conexão efetiva das unidades da DGPC à Internet Mundial.

Diante da existência de mais de um link de internet previsto no edital, solicitamos esclarecimento quanto à quantidade exata de endereços IP a ser fornecida, especificamente:

Os 30 (trinta) endereços IPs referem-se a cada link de internet individualmente, ou trata-se de um total de 30 (trinta) endereços IPs, considerando de forma conjunta todos os links contratados?

Tal esclarecimento é fundamental para o correto dimensionamento técnico da solução e para a adequada composição da proposta comercial, evitando interpretações divergentes por parte das licitantes.

3. DA RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

O órgão demandante encaminhou a seguinte manifestação, transcrita em seu inteiro teor resumidamente:

[...]

1. Quanto ao item 1.3.11.2 – Exigência de Full Routing

A exigência de suporte a roteamento completo (full routing) foi estabelecida com fundamento em critérios técnicos voltados à garantia de alta disponibilidade, resiliência e continuidade dos serviços de conectividade da Polícia Civil do Estado do Amapá, considerando o caráter crítico das atividades institucionais desempenhadas pelo órgão.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Embora a capacidade inicial dos links esteja definida em 50 Mbps, a infraestrutura foi projetada com foco na escalabilidade e na preparação para futuras expansões, evitando a necessidade de substituição prematura de equipamentos e promovendo maior eficiência no uso dos recursos públicos ao longo do tempo.

Adicionalmente, o suporte a BGP com capacidade para processamento da tabela completa de rotas permite melhor gerenciamento de tráfego, implementação de políticas de redundância, rápida convergência em cenários de falha e maior autonomia operacional, especialmente em ambientes com múltiplos provedores.

Dessa forma, a especificação não configura superdimensionamento, mas sim uma medida preventiva alinhada às boas práticas de engenharia de redes, à segurança da informação e ao planejamento estratégico de tecnologia da informação do órgão.

Ressalta-se, ainda, que as especificações foram definidas com base em estudo técnico preliminar, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e competitividade, não havendo, neste momento, justificativa técnica para sua revisão.

2. Quanto ao item 1.3.4 – Fornecimento de Endereços IP (IPv4)

Os 30 (trinta) endereços IP válidos na Internet referem-se ao quantitativo mínimo a ser disponibilizado para atendimento da solução contratada, devendo ser considerados de forma conjunta para a infraestrutura da DGPC, e não necessariamente por link individual.

Contudo, a contratada deverá garantir que a arquitetura proposta possibilite a correta utilização dos endereços IP, mantendo a plena operação dos serviços publicados, bem como a interoperabilidade e a redundância entre os links previstos.

O dimensionamento final poderá considerar aspectos técnicos da solução apresentada, desde que assegurada a disponibilidade mínima exigida e o pleno funcionamento dos serviços institucionais.

4. DA DECISÃO

Ante o exposto, considero que o questionamento da empresa foi esclarecido, **MANTENDO-SE** o edital em sua forma original e inalterado, por estarem as cláusulas e especificações em conformidade com a legislação e o interesse público.

Macapá, 13 de fevereiro de 2026.

L C P CHAGAS
Agente de Contratação
Decreto nº 9.325/2025-GEA

